



**LEI N.º 1908/ 2003**

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Iuna – ES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - A Receita do Município de Iuna, para o exercício financeiro de 2004, é estimada em R\$ 18.330.000,00 (Dezoito milhões, trezentos e trinta mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:**

<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>13.789.700,00</b>
Receita Tributária	589.400,00	
Receita de Contribuições	20.000,00	
Receita Patrimonial	95.800,00	
Receita Agropecuária	6.000,00	
Receita Industrial	1.000,00	
Receita de Serviços	11.000,00	
Transferências Correntes	14.321.000,00	
Outras Receitas Correntes	211.000,00	
Dedução Rec. Form.FUNDEF	- 1.465.500,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.540.300,00</b>
Operações de Crédito	400.000,00	
Alienação de Bens	190.000,00	
Transferências de Capital	3.777.800,00	
Outras Receitas de Capital	172.500,00	
<b>TOTAL</b>		<b>18.330.000,00</b>

**Art. 2º A Despesa do Município de Iuna, para o exercício financeiro de 2004, fica igualmente fixada em R\$ 18.330.000,00 (Dezoito milhões, trezentos e trinta mil reais), e que será realizada de acordo com as seguintes discriminações por "Funções de Governo e Unidades Orçamentárias".**

## DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
01 – Legislativa	900.000,00
02 – Judiciária	40.598,00
04 – Administração	2.186.300,00
08 – Assistência Social	726.962,00
09 – Previdência Social	1.074.000,00
10 – Saúde	2.151.540,00
12 – Educação	5.641.500,00
13 – Cultura	160.000,00
15 – Urbanismo	1.971.800,00
16 – Habitação	38.000,00
17 – Saneamento	1.448.300,00
20 - Agricultura	437.500,00
22 – Indústria	141.000,00
24 – Comunicações	124.000,00
26 – Transporte	855.500,00
27 – Desporto e Lazer	327.000,00
99 – Reserva de Contingência	106.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.330.000,00</b>

## DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
01.01 – Câmara Municipal	900.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	441.500,00
02.02 – Secretaria de Administração	1.480.298,00
02.03 – Secretaria de Finanças	622.000,00
02.04 – Secretaria de Agricultura e M. Ambiente	945.000,00
02.05 – Comunicações	124.000,00
02.06 – Secretaria de Educação	5.641.500,00
02.07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.260.400,00
02.08 – Secretaria de Saúde	1.693.800,00
02.09 – Secretaria de Interior e Transportes	855.500,00
02.10 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	627.000,00
02.11 – Secretaria de Ação Social	255.700,00
02.12 – Fundo Municipal de Saúde	1.906.040,00
02.13 – Fundo Municipal de Ação Social	471.262,00
02.14 – Reserva de Contingência	106.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.330.000,0</b>

**Art. 3º - Com a redação da Emenda Supressiva Legislativa nº 02/2003 e Emenda Modificativa Legislativa nº 01/2003, ao Projeto de Lei nº 49/2003 – Lei Orçamentária 2004:**

**EMENDA SUPRESSIVA LEGISLATIVA nº 02/2003:**

**Art. 1º - Fica suprimida a alínea “a” do artigo 3º.**

**Art. 2º - Esta Emenda Supressiva entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o inciso III, do art. 39 da Lei nº 1870/2003 – LDO.**

**EMENDA MODIFICATIVA LEGISLATIVA nº 01/2003:**

**Art. 1º - As alíneas “b” e “c” do artigo 3º passarão a vigorar com a seguinte redação:**

**b) - Abrir Créditos Suplementares com vistas a reforçar as dotações do Orçamento vigente que se tornarem insuficientes até o limite de 5% (cinco por cento), da despesa fixada nesta Lei;**

**c) - Anular parcialmente, dotações previstas no Orçamento de 2004 até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa prevista, ficando os recursos destinados às mencionadas dotações disponíveis para utilização mediante abertura de crédito suplementar e /ou especial.**

**Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial os incisos I e II do artigo 39 da Lei nº 1870/2003 – LDO.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro do ano de 2004.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil três (30/12/2003).**

  
**Lino Garcia**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Iúna

Iúna, 15 de Dezembro de 2003.

Of. GAB.PMI.183/2003

Do: Exmº Prefeito Municipal de Iúna  
**SR. LINO GARCIA**

Ao : Exmº Presidente da Câmara Municipal de Iúna  
**SR. JONILDO DE CASTRO MUZI**

Senhor Presidente,

Com o presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência cópia do Orçamento 2004, com modificações por força das Emendas 01, 02, 03, 04 e 06/2003, contidas no Of.GP/CMI-121/2003, informo também que, decidi VETAR INTEGRALMENTE a Emenda Modificativa nº05/2003, pois a mesma já se destina ao convênio PRONAF.

Sem mais para o momento, despedimo-nos

Cordialmente,

  
LINO GARCIA  
Prefeito Municipal

*Recebi em  
19/12/2003  
Jonildo de Castro Muzi*